



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.938, DE 06 DE MAIO DE 2011.



"Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Surfista", e dá outras providências."

Autor: Vereador Cristian Alves de Godoi.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Caraguatatuba, o "Dia do Surfista", a ser comemorado anualmente no dia 07 de junho.

Art. 2º Em comemoração ao Dia do Surfista a categoria realizará um "Circuito Municipal de Surf" em três etapas, uma no mês de abril, outra em junho e a última em setembro.

Art. 3º Durante o "Circuito Municipal de Surf", a categoria através de suas organizações, poderá promover eventos, torneios ou campeonatos envolvendo surfistas de todas as categorias e de todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de divulgar e valorizar o esporte da classe junto à coletividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



CONFERIDO
11/05/2011
Souza